



DECRETO Nº. 190/2020

Prorroga o prazo de vencimento da parcela do IPTU e de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, relacionados ao exercício de 2020, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o estado de emergência declarado, e os reflexos econômicos ocasionados na sociedade em virtude das medidas para contenção da propagação do novo coronavírus – COVID-19 em especial a suspensão temporária das atividades laborativas,

DECRETA

- Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vencimento da segunda parcela, referente ao mês de abril, do IPTU/2020 para o dia 10 de setembro de 2020, e da terceira parcela, referente ao mês de maio, do IPTU/2020 para o dia 10 de outubro de 2020, mantendo-se os prazos de vencimento das demais parcelas.
- Art. 2º.** Fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2020, o prazo para pagamento da segunda parcela dos valores referentes à taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, bem como referentes à taxa de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, cujo vencimento ordinário se daria no mês de abril/2020.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração